



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 26 / 12 / 2015

Nome: CRISTIANO VERUI

RG: 22160683 x

Lei nº 1.909 / 2015

"Dispõe sobre a Concessão de direito real de uso de bens públicos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Empresa CARMEM APARECIDA PAWLOWSKI, CNPJ nº 23.720.182/0001-70 e NIRE nº 35-8-1711836-4, representada por sua administradora a Sra. Carmem Aparecida Pawlowski, a **Concessão de direito real de uso do imóvel público** sito o Antigo Clube do Bairro Barro Amarelo, s/n, Bairro Barro Amarelo, tendo em vista o atendimento, por mencionada empresa, de todos os termos e exigências da Lei Municipal nº 1.652 de 26 de agosto de 2.010.

Parágrafo único fica assegurado à concedente o domínio do bem concedido e às concessionárias apenas a transferência da sua posse, podendo retomá-lo a qualquer momento, mediante comum acordo ou ao término do prazo da cessão de uso.

Art. 2º – A Concessão de direito real de uso de que trata esta Lei se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser renovado, se houver interesse da Administração, pelo mesmo período ou outro período diverso do estipulado.

Art. 3º – O imóvel objeto da presente Concessão de direito real de Uso deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins constantes da Lei Municipal nº 1.652 de 26 de agosto de 2.010.



Parágrafo único- A utilização do bem para finalidade diversa da prevista acarretará a imediata revogação da presente Concessão, sem que qualquer indenização seja devida à beneficiária, seja a que título for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 16 de dezembro de 2.015.

Edmundo Silva Junior

Prefeito Municipal